Estas alterações passam a ser válidas para a versão 2.06 do validador do SPED Contribuições.

1 – Registro 0145 Campos 03, 04 e 05:

O valor informado neste campo corresponde à receita bruta consolidada da empresa e não, a receita bruta de cada estabelecimento cadastrado em "0145". Desta forma, constando na escrituração digital as informações de 10 (dez) estabelecimentos sujeitos à contribuição previdenciária sobre receitas, por exemplo, deve ser informado no campo 03 dos 10 (dez) registros "0145" (um para cada estabelecimento que auferiu receita sujeita à CP s/Receitas) o mesmo valor, qual seja, o da receita bruta total da empresa.

Com a alteração, quando a empresa possuir filiais(estabelecimentos), será gerado um registro 0140 para cada estabelecimento, no entanto o registro 0145 será gerado somente 01, consolidando nos campos 03, 04 e 05 os valores referente a Apuração da Contribuição Previdenciária sobre Receita Bruta de todos os estabelecimentos.

Exemplo:

	EFDPC_Empresa_1_2014_03.txt - Bloco de notas
Arquivo Editar Formatar Exibir Ajuda	
0111 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	
014000000002EMPRESA PADRAO LTDA - FIL	IAL 1 08277842000288 SC 4217204 01
0140 000000001 ESTABELECIMENTO PADRÃO LT	DA 08277842000105 SC 256611955 4204202 01
0145 2 3945,12 0,00 3945,12	

Esta alteração é somente para o registro 0145, quanto ao registro P100, continua gerando separado para cada estabelecimento.

P001 0
P010 08277842000288
P100 01032014 31032014 986,56 00000000 0,00 0,00 0,00 0,000 0,00
P110 06 0000002 0,00
P010 08277842000105
P100 01032014 31032014 2958,56 000000000 0,00 0,00 0,00 0,000 0,00
P110 06 0000002 0,00
P200 032014 0,00 0,00 0,00 0,00 298501
IP990191

2 – Registro C100:

Procedimentos de escrituração na revenda de bens sujeitos à substituição tributária de PIS/COFINS:

Conforme disposto no Decreto nº 4.524, de 2002, art. 37, os comerciantes varejistas de cigarros, em decorrência da substituição a que estão sujeitos na forma do caput do art. 4º, para efeito da apuração da base de cálculo das contribuições, podem excluir da receita bruta o valor das vendas desse produto, desde que a substituição tenha sido efetuada na aquisição.

Dessa forma, ao relacionar as receitas decorrentes das revendas destes produtos sujeitos ao regime da substituição tributária, devem escriturar:

- No campo destinado à receita ou valor dos itens: registrar o valor da receita ou do item sendo revendido

- No campo CST PIS ou CST COFINS: informar o valor 05

- No campo de Base de Cálculo: informar o valor zero (0,00)
- No campo de Alíquota: 0,65 para o PIS e 3,00 para a COFINS
- No campo de Valor PIS ou Valor COFINS: informar o valor zero (0,00)

Alterações realizadas no sistema Consisanet para atender a esta nova instrução de geração quanto a este registro.

- **No livro fiscal** – quando for informada CST 05, para PIS e COFINS, o sistema permite que o usuário informe: Base = 0,00, alíquota = 0,65 ou 3,00, e imposto = 0,00. Considerando que a grande maioria dos nossos clientes que trabalham com produtos que tem substituição tributaria de PIS e COFINS estão na condição de substituído, por padrão a base da cálculo e o imposto virão com valor 0,00 no momento em que o usuário informar CST 05.

- **No faturamento** – Foi ajustado para a alíquota ser gravada, mesmo que a base e o imposto sejam 0,00, quando a CST for 05.

- Na Manutenção Livro Fiscal (Produto) – Quando realizada a manutenção do livro fiscal, informada a alíquota, e marcada a opção: "Atribuir o Total do Item para a Base de Cálculo/Outras", o sistema calcula valor de imposto, porém quando desmarcada a opção: "Atribuir o Total do Item para a Base de Cálculo/Outras", e for CST 05, o sistema irá gravar apenas a alíquota informada.

3 – Registro C175:

Esse registro foi criado para apresentar os valores consolidados quanto a tributação de PIS e COFINS das NFC-e (modelo 65).

A obrigatoriedade do registro será apenas a partir da versao 2.07 do validador.

É importante que seja verificada quanto a gravaçao desses valores – CST, aliquota, base, imposto de PIS e COFINS. Para entao gerar o registro.

A versão atual é a versao 2.06, esta implementação já foi implementada, no entanto a geração do registro C175, será liberada no sistema somente quando for publicada a versão 2.07 do validador, então assim que esta versão for liberada, deverá ser repassada esta informação para liberação desta função no sistema.

4 – Registros M205 e M605:

Como nas versões anteriores era necessário primeiramente fazer a geração do SPED Contribuições, para depois realizar o cálculo do DARF de Pis/Cofins, foi alterado o sistema para que no momento da geração do SPED Contribuições, o mesmo realize a apuração e os valores a recolher de Pis e de Cofins.

Na geração do arquivo dentro dos registros M200 e M600, quando existir saldo a recolher será habilitado o botão M205 e M605 respectivamente para apresentar os valores da contribuição.

SPED Fiscal CONTRIBUIÇÕES - Escrituração Digital							
Escrituração	M200 - Consolidação da contribuição para o PIS/PAS	EP do período					
🖃 Apuração - PIS/PASEP							
Controle dos Créditos a Descontar							
M100 - Crédito PIS/PASEP relativo ao período							
M200 - Consolidação da contribuição para o PIS/PASEP o							
M400 - Receitas isentas, não alcançadas pela incidência -	Total da contribuição não cumulativa no período	8.580,00					
⊟ Apuração - COFINS	Crédito descontado apurado no período	0.00					
- Controle dos Créditos a Descontar		0,00					
- M500 - Crédito de CUFINS relativo ao período	Liedito descontado apurado em periodo anterior	0,00					
M600 - Consolidação da contribuição para CUFINS do pe	Total da contribuição não cumulativa devida	8.580,00					
	Valor retido na fonte não cumulativo deduzido no período	0,00					
E Complemento da Escrituração	Outras deduções no regime não cumulativo	0.00					
1010 - Processo referenciado - Ação Judicial		0,00					
1100 Controls de exércite Processo administrativo	Valor da contribuição não cumulativa a recolher/pagar	8.580,00					
1200 Controle de creditos riscais - FIS/FASEF	Total da contribuição cumulativa no período	162,50					
1500 - Controle dos valores fetidos na fonte - FIS7FASEF	Valor retido na fonte cumulativo deduzido no período	0,00					
- 1700 - Controle dos valores retidos na fonte - COFINS	Outras deducões do regime cumulativo	0.00					
1800 - Incorporação imobiliária - RET	Valor da contribuição cumulativa a recolher/pagar	162.50					
Apuração da Contribuição Previdenciária	valor da contribuição cumulativa a recolher pagar	162,30					
- P100 - Contribuição Previdenciária sobre a Receita	Valor total da contribuição a recolher/pagar (Pis/Pasep)	8.742,50					
P200 - Consolidação da Contribuição Previdenciária							
Concluir a Apuração							
🖨 Evpandir 😄 Betrair	2						
Concluir a Apuração - E8	M205 - PIS/PASEP a Recolher - Detalhado por Código DA	RE	1 10				
Próximo item - F3 Item anterior - F4	M210 - Detalhamento da contribuição para o PIS/PASEP						
Outros Acessos Clique aqui para abrir 🔻			📔 Eechar 🥐 Ajuda				

Ao clicar na opção M205 ou M605, será apresentada a tela com o detalhamento da contribuição, com as seguintes informações:

Campo: Esta coluna identifica quando for 08 – Regime Cumulativo e quando for 12 – Regime não-cumulativo.

DARF: Código de DARF, apresenta o código que esta em: DARF > Tabelas > Histórico para Contabilização e que está configurado em Tabelas > Incidência DARF, para aquela empresa em especifico.

Dígito: Apresenta o dígito referente ao código do DARF.

Variação: Valor do Campo Dígito Variação(p/ DCTF).

Valor: É o valor apurado no período para cada regime.

 M205 - Contribuição para o Pis/Pasep a recolher - detalhado por Código de Receita 							
Campo	DARF	Dígito	Variação	Valor	-		
▶ 12		5979	4	4	162,50		
08		8109	0	2	8.580,00		

OBS: Na tela 'Cadastro de Históricos p/ contabilização Darf' que é acessada pela opção: DARF's – Tabelas=>Histórico para Contabilização, deverá ter as seguintes configurações:

Regime Cumulativo: Configurar um código de DARF para o Pis e outro para o Cofins, informando no campo 'Tipo de Darf', um tipo que seja de 01 a 06 correspondente.

Regime Não-Cumulativo: Configurar um código de DARF para o Pis e outro para o Cofins, informando no campo 'Tipo de Darf', um tipo que seja de 01 a 06 correspondente.

Regime Misto (Cumulativo e Não-Cumulativo): Neste caso deverá configurar dois códigos de DARF para o Pis e dois para o Cofins, sendo que no campo 'Tipo de Darf' deverá diferenciar pelo código correspondente.

O valor gerado no campo 03 – COD_REC, para os registros M205 e M605, é gerado a partir da combinação do 'Código do DARF' + o valor do campo 'Dígito Variação(p/DCTF)', acrescendo um zero à esquerda para compor dois dígitos, quando este valor for inferior a 10.

\odot		Cada	astro	o Histo	óricos p	/ Contabilização Darf		×
Código 1 - PLANO	CONTAS DAI	RF EMP	RES	SAS NO	ORMAIS			
Darf Dígito Desc	rição				Histórico	Descrição	Cta Débito	Cta Crédito 🔺 🔺
2089 0 IRPJ	- PJ QUE APUF	ra o imp	POST	O PELI	18	PROVISAO IR DARF	3860	2048
2172 0 COFI	NS - FATURAM	ENTO/F	N EM	1 GERA	20	PROVISAO COFINS DARF	3385	2044
2372 0 CSLL	 PJ OPTANTE 	PELAA	PUR	AçãO (19	PROVISAO CONTRIBUICAO SOCIAL DA	3861	2060
5856 1 COFI	NS - NãO CUMI	JLATIVA	λ.		20	PROVISAO COFINS DARF	3385	2044
▶ 5979 4 PIS/	ASEP - RETEN	lçãO QU	IINZE	ENAL S	1	COMPRA DE MERCADORIA A VISTA	4904	13
6243 2 COFI	NS - RETENÇã) EMPR	ESA	PúBLIC	1	COMPRA DE MERCADORIA A VISTA	4904	13
6912 0 PIS -	NãO CUMULAI	rivo (Le	INº 1	10.637/	21	PROVISAO PIS DARF	3384	2045
8109 0 PIS -	FATURAMENT	O/PJ EN	4 GEI	RAL	21	PROVISAO PIS DARF	3384	2045
8301 U PIS -	FULHA DE SAL	.aRIUS/	PJ RI	ELACIU	121	PIS S/FULHA	3386	2145
9999 U DAS	DUCUMENTU	DE ARF	RECA	ADAÇA(34	PRUVISAU DARF SIMPLES	3387	2043 🚽
Tipo de Dor	2	Contribu	icão	PIS Cur	oulativa			
n po de Dai	5070	Contribu	nçau Nov		nulauva			o.e
DAH	5979	4		S7PASE	P - RETE	NÇAU QUINZENAL SUBRE PAGAMENTI.	IS DE PESS	UAJU
Histórico Contáb	1	COMPR	A DI	MERG	ADORIA A	VISTA		
Conta Débito 4904 COMERAS DE MERI				CADORIAS P/REVENDA				
Conta Crédito 13 CAIXA								
Cadastro Tabela Darf						×		
Código do Darf 592 5 Dígito 4 Descrição do Darf PIS/PASEP - R Grupo de Tributo Legal (p/ DCTF) 11 Grupo de Tributo Gerencial 6 Dígito Variação (p/ DCTF) 4				RETENÇÃ(CSRF PIS/PAS	D QUINZENAL SOBRE PAGAMENTOS D	E PESSOA J		

5 - Registro 1100 e 1500:

Anteriormente, os créditos que restavam no mês, apenas eram gravados no 1100 e 1500 no próximo mês.

A orientação é que, no caso de terem sobrados créditos no mês, seja gerado um 1100 ou 1500 referente aquele credito no próprio mês.

Quando o credito do mês for totalmente usado, não há necessidade de gravar um 1100 ou 1500.

No exemplo abaixo, foi gerado o arquivo referente ao mês 02/2014, anteriormente neste caso seria gerado somente um registro 1100/1500 somente com o valor do mês anterior.

Mas a partir da nova versão vai gerar um registro do mês anterior e também um para o mês atual, quando houver saldo.

